

13.6 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo representante, com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição.

13.7 Não haverá inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

13.8 A qualquer tempo poderá ser indeferida, pela comissão organizadora, a inscrição do candidato, caso se verifique, posteriormente, alguma irregularidade nas declarações e/ou na documentação apresentada, sem prejuízo de sanções penais cabíveis a ele, ou em decorrência de descumprimento às normas estabelecidas neste Edital.

13.9 Os documentos referentes aos itens 12.1 e 12.2 ficarão sob a responsabilidade e arquivo da Divisão de Lotação e Movimentação/DLM da Secretaria Municipal de Educação/SEMED de Campo Grande - MS.

13.10 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela comissão organizadora deste processo seletivo simplificado, no que lhe couber e, nos casos conflitantes, serão ouvidos os órgãos competentes.

CAMPO GRANDE - MS, 22 DE JANEIRO DE 2021.

ELZA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL N. 2/2021

FICHA DE REQUERIMENTO DE RECURSO AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROJETO ESPORTE ESCOLAR DA REME 2021

() inscrição () avaliação de título

À comissão organizadora:

Eu, _____, inscrito no CPF n. _____, candidato do processo seletivo do Projeto Esporte Escolar da REME para o ano de 2021, na modalidade _____, interponho recurso contra a divulgação dos resultados do Edital n. 2/2021, de 22 de janeiro de 2021, conforme fundamentação abaixo:

Campo Grande - MS, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do requerente

REPUBLICA-SE, POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 6.185, 25 DE JANEIRO DE 2021.

EDITAL N. 3/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 293 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e, considerando a Resolução SEMED n. 194, de 11 de dezembro de 2018, publicada no Diogrande n. 5.434, de 12 de dezembro de 2018, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, por tempo determinado, com vistas a compor o quadro de reserva de professores de artes visuais, audiovisual, circo, dança, música e teatro, a fim de desempenharem as funções no Projeto Arte e Cultura da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por objetivo regulamentar o processo de seleção de professores de arte visuais, audiovisual, circo, dança, música e teatro, efetivos ou convocados temporariamente, para comporem o quadro de reserva, tendo em vista o preenchimento das vagas oriundas do Projeto Arte e Cultura da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, para 2021.

1.2 O processo seletivo de que se trata neste Edital será organizado, coordenado e executado por uma comissão designada pela Secretária Municipal de Educação e constituída por técnicos da Divisão de Esporte, Arte e Cultura/DEAC da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, e será instalada na Rua Onicieto Severo Monteiro, 460, Vila Margarida, Campo Grande - MS.

1.3 O presente processo seletivo terá validade de 12 meses, contados da data de publicação da classificação do resultado final, e poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

1.4 Ao final do primeiro semestre letivo, o professor que estiver convocado poderá ser reconvocato, na mesma unidade escolar ou em outra, para o semestre letivo seguinte, se cumpridas as atribuições constantes no item 4 deste Edital.

1.5 Ao final do ano letivo de 2021, o professor retornará à classificação original e poderá ser convocado novamente para o ano subsequente, conforme necessidade da Administração Municipal, caso haja prorrogação da vigência deste processo seletivo.

2 DOS REQUISITOS

2.1 São requisitos necessários para que o professor possa desempenhar as funções especificadas no item 3:

- a) ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;
- b) não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em nenhuma esfera judicial nos últimos cinco anos;
- c) ser licenciado na área de arte (artes cênicas, artes visuais, audiovisual, educação artística, circo, dança, música ou teatro), ou educação física (apenas para dança);
- d) estar com o registro regularizado no Conselho Regional de Educação Física/CREF (apenas os profissionais licenciados em educação física que irão se inscrever na linguagem dança);
- e) possuir certificado de conclusão de curso de primeiros socorros, na modalidade presencial, com carga horária mínima de 8 horas, com validade de 3 anos, a partir da data de conclusão estabelecida no certificado, conforme Parecer CME/CLN n. 78/2019;
- f) cumprir todas as exigências deste Edital.

3 DAS FUNÇÕES

3.1 As funções, objeto deste processo seletivo, abrangerão as linguagens artísticas e as respectivas expressões a seguir especificadas:

3.1.1 bloco A - Linguagem: dança - expressão artística

- a) contemporânea;
- b) balé clássico;
- c) urbana;
- d) jazz dance;
- e) regional;
- f) corpo coreográfico.

3.1.2 bloco B - Linguagem: música - expressão artística

- a) instrumentos de corda;
- b) flauta;
- c) percussão;
- d) coral;
- e) regência de orquestra.

3.1.3 bloco C - Linguagem: artes visuais - expressão artística

- a) desenho artístico;
- b) pintura em tela;
- c) artesanato;
- d) grafite;
- e) escultura.

3.1.4 bloco D - Linguagem: teatro - expressão artística

- a) teatro.

3.1.5 bloco E - Linguagem: circo - expressão artística

- a) circo.

3.1.6 bloco F - Linguagem: audiovisual - expressão artística

- a) audiovisual.

4 DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Aos professores que irão desempenhar as funções discriminadas no item 3, caberão as seguintes atribuições:

- a) estar inserido e comprometido com as atribuições dos demais professores da unidade de ensino em que estiver lotado;
- b) incentivar a prática da arte, por meio das artes visuais, audiovisual, circo, dança, música e teatro, na unidade escolar onde deverá desenvolver as funções do Projeto;
- c) realizar ações, com a direção da unidade escolar, com o objetivo de cultivar e fomentar a expressão artística e cultural na unidade escolar;
- d) desenvolver as atividades inerentes às funções, seguindo as diretrizes, metas, objetivos e metodologias adotadas pela unidade escolar e orientadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- e) buscar a realização das atividades relativas às funções, para fazerem, parte do processo de ensino e de aprendizagem, as quais auxiliem a formação do aluno;
- f) cumprir com os procedimentos de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades;
- g) respeitar os prazos e determinações nos documentos solicitados (relatórios, listas de presença, inscrições dos eventos);
- h) divulgar para a Secretaria Municipal de Educação/SEMED a participação em eventos afins, com registros das atividades, por meio de fotos, vídeos e apontamentos da equipe escolar e/ou jornalísticos;
- i) participar de capacitações, formações continuadas, eventos (festivals de dança, música, teatro, circo, audiovisual e exposições artísticas) e ações referentes ao Projeto Arte e Cultura da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão somente on-line, por meio do endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semmed, e será realizada período de 9 a 11 de fevereiro de 2021.

5.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função para a qual irá se inscrever e ler o manual de instruções, para preenchimento do formulário, disponibilizado no site www.campogrande.ms.gov.br/semmed.

5.2 Será de inteira responsabilidade do candidato inscrito acompanhar as informações referentes a este processo seletivo, publicadas no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semmed.

5.3 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o link específico, disponibilizado no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semmed, preencher o formulário de inscrição, na linguagem artística pretendida, e enviar com os documentos digitalizados, exigidos neste processo seletivo.

5.4 No formulário de inscrição, deverão ser anexados, em formato PDF, não ultrapassando o limite de 10 mb por documento:

- a) documento de identificação oficial com foto, conforme especificado no subitem 5.5, constando frente e verso no mesmo arquivo;
- b) comprovante de escolaridade (diploma), com data em que colou grau, na graduação/licenciatura, na linguagem artística pretendida; se não possuir, apresentar declaração, com a data em que colou grau, acompanhada do histórico escolar, constando frente e verso no mesmo arquivo;
- c) certificado de conclusão de curso de primeiros socorros, na modalidade presencial, com carga horária mínima de 8 horas, com validade de 3 anos, a partir da data de conclusão estabelecida no certificado, conforme Parecer CME/CLN n. 78/2019;
- d) títulos comprobatórios, caso houver, conforme tabela do subitem 6.4, para a expressão artística em que qual irá se inscrever, constando frente e verso no mesmo arquivo.

5.5 Serão considerados documentos de identidade e deverão ser digitalizados e anexados ao formulário de inscrição:

- a) carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares;

- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos e outros);
 c) passaporte;
 d) carteiras funcionais do Ministério Público;
 e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade;
 f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

5.6 Somente será aceito documento de identidade que estiver no prazo de validade.

5.7 O candidato que não anexar a documentação exigida no subitem 5.4, letras a), b) e c), será considerado inapto neste processo seletivo.

5.8 Ao preencher o formulário, o candidato não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e outros dados pessoais.

5.9 As informações prestadas no formulário serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à comissão organizadora o direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não atender aos requisitos obrigatórios previstos neste Edital, não preencher o formulário de inscrição corretamente, não digitalizar os documentos de forma completa (frente e verso) ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.10 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que tem ciência das condições estabelecidas neste Edital.

5.11 O candidato poderá inscrever-se para até duas linguagens artísticas (dois blocos, conforme subitens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4, 3.1.5 e 3.1.6), previstos neste Edital.

5.11.1 O candidato não poderá se inscrever em duas expressões artísticas no mesmo bloco dos subitens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3.

5.11.2 A não observância aos itens 5.11 acarretará na eliminação do candidato neste processo seletivo.

5.12 Havendo duas inscrições, na mesma linguagem artística (mesmo bloco), o candidato será considerado eliminado deste processo seletivo.

5.13 Para cada expressão artística pretendida, o candidato deverá preencher o formulário específico, disponibilizado no site www.campogrande.ms.gov.br/semmed, e anexar toda a documentação descrita no subitem 5.4.

5.14 Os documentos originais, para comprovação de autenticidade, deverão ser apresentados, no ato da designação, cuja data será informada posteriormente pela Divisão de Esporte, Arte e Cultura/DEAC da Secretaria Municipal de Educação.

5.14.1 A não comprovação de autenticidade dos documentos anexados, no formulário de inscrição, mediante a apresentação dos respectivos originais, acarretará na eliminação do candidato neste processo seletivo.

5.15 Ao finalizar a inscrição, o candidato receberá, no e-mail cadastrado, uma mensagem informando a realização da inscrição, com uma cópia do formulário, o qual será considerado de comprovante de inscrição.

5.16 Depois do período de inscrição, não será permitido realizar alteração no formulário de inscrição.

5.17 Ao candidato que se autodeclarar negro, pessoa com deficiência ou índio, ficarão reservados (dez por cento), 5% (cinco por cento) e 3% (três por cento), respectivamente, do número de convocados neste processo seletivo.

5.17.1 Se, na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

5.17.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo simplificado for igual ou superior a cinco.

5.18 À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inc. VIII do art. 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, em conformidade ao Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, será assegurado o direito de inscrição, nas funções descritas neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

5.19 O professor com deficiência deverá anexar, no formulário de inscrição, a declaração de que possui deficiência e o laudo médico original, os quais atestem a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença/CID e a provável causa ou origem, sendo-lhe assegurado o direito de concorrer na etapa de avaliação de título para classificação.

5.19.1 Na falta do atestado médico ou das informações indicadas no item anterior, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência, mesmo que assim for declarada.

5.19.2 Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

5.19.3 Não serão considerados deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.19.4 Os candidatos com deficiência serão submetidos aos exames de saúde, à perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições das funções especificadas neste Edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

5.20 O candidato deverá se autodeclarar negro ou índio, expressamente, no ato da inscrição, vedada a autodeclaração em momento posterior.

5.20.1 Somente serão submetidos à avaliação de heteroidentificação os candidatos que forem considerados aprovados neste processo seletivo, e será realizada por uma comissão designada para essa finalidade, em data posterior, a ser divulgada no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semmed.

5.21 Os candidatos que se autodeclararem índios deverão anexar, no formulário de inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI, emitido pela Fundação Nacional do Índio/FUNAI, ou uma declaração assinada pelo cacique da aldeia ou pelos chefes do posto da FUNAI.

6 ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 Este processo seletivo será realizado por etapa única, a qual consistirá da prova de títulos.

6.2 A prova de títulos deste processo seletivo será realizada com base nos documentos apresentados no subitem 6.4 deste Edital e anexados no formulário de inscrição.

6.3 A análise dos documentos de inscrição será realizada pela comissão organizadora deste processo seletivo, com a finalidade de validar o atendimento às condições do candidato para exercer a função na modalidade pretendida, com base nos documentos anexados, devidamente especificados no formulário de inscrição.

6.4 A etapa da prova de títulos tem caráter classificatório, perfazendo um total máximo de 185 pontos, conforme quadro com as especificações seguintes:

TÍTULOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO	MÁXIMO
a) Doutorado	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de doutorado, na área de arte ou na área de educação.	1	30 pontos para cada curso, até o limite de 30 pontos.	30
b) Mestrado	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado, na área de arte ou na área de educação.	1	20 pontos para cada curso, até o limite de 20 pontos.	20
c) Pós-graduação na área de arte	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área de arte.	1	10 pontos para cada curso, até o limite de 10 pontos.	10
d) Pós-graduação na área de educação	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área de educação.	1	5 pontos para cada curso, até o limite de 5 pontos.	5
e) Cursos e capacitações/ formações (SEMED)	Certificado de conclusão de cursos e capacitações/ formações oferecidos pela SEMED, com carga horária mínima de 40 horas.	1	3 pontos para cada curso/ capacitação, até o limite de 3 pontos.	3
f) Cursos e capacitações/ formações (SEMED)	Certificado de conclusão de cursos e capacitações/ formações oferecidos pela SEMED, com carga horária mínima de 20 horas.	1	2 pontos para cada curso/ capacitação, até o limite de 2 pontos.	2
g) cursos e capacitações/ formações, na área de arte (palestrante/ ministrante)	Certificado ou declaração de participação em cursos e capacitações/ formações na área de arte, na função de palestrante /ministrante.	2	5 pontos para cada palestra/ curso/ capacitação, até o limite de 10 pontos.	10
h) Cursos e capacitações/ formações (DEAC/ SEMED)	Certificado de conclusão de cursos e capacitações/ formações (arte e cultura) oferecido pela DEAC, com carga horária mínima de 20 horas.	3	10 pontos para cada curso/ capacitação, até o limite de 30 pontos.	30
i) Cursos e capacitações/ formações, na expressão artística pretendida	Certificado de conclusão de cursos e capacitações/ formações na expressão artística pretendida, com carga horária mínima de 20 horas.	5	5 pontos para cada curso/ capacitação, até o limite de 25 pontos.	25
j) Cursos e capacitações/ formações, na área de arte	Certificado de conclusão de Cursos e capacitações/ formações na área de arte, com carga horária mínima de 20 horas.	5	2 pontos para cada curso/ capacitação, até o limite de 10 pontos.	10
k) Cursos e capacitações/ formações, na área de arte	Comprovante de participação em cursos e capacitações/ formações, na área de arte, com carga horária inferior a 20 horas.	5	1 ponto para cada comprovante, até o limite de 5 pontos.	5
l) Eventos internacional, estadual e/ ou municipal, na expressão artística pretendida	Certificado, declaração ou convocação de participação em eventos na expressão artística pretendida neste processo seletivo.	5	1 ponto para cada evento, até o limite de 5 pontos.	5
m) Experiência profissional no cargo de Professor, na expressão artística pretendida	Declaração da instituição ou cópia de carteira de trabalho que comprove experiência profissional no cargo de professor, na expressão artística pretendida, detalhando o período de atuação.	10 anos	3 pontos para cada ano, até o limite de 10 anos comprovados	30

TOTAL DE PONTOS

185

6.5 Para comprovação de veracidade dos itens das letras a), b), c) e d), somente serão aceitos os certificados de conclusão (diploma), vedada a apresentação de declarações.

6.6 Os certificados exigidos nas letras e), f), g), h), i), j), k) e l) do subitem 6.4 deverão ter a data-limite de emissão o mês de fevereiro de 2016 até a publicação deste Edital.

6.7 Nos certificados de comprovação de cursos de 20h, 40h e 80h, conforme letras e), f), i) e j), deverá constar a data de início e de término, com duração de, no mínimo, 3, 6 e 8 dias, respectivamente.

6.8 Caso haja certificados data de realização concomitante, será considerado apenas um.

6.9 Para comprovação de experiência profissional, o candidato deverá anexar, no formulário de inscrição, a cópia da carteira de trabalho referente à página de dados pessoais, constando frente e verso, e as páginas de contrato de trabalho, e/ou da declaração expedida pelo empregador, em papel timbrado, com CNPJ, endereço completo, telefone, nome legível, função e carimbo do funcionário responsável.

7 DA PONTUAÇÃO

7.1 Serão pontuadas somente a formação complementar exigida e a experiência profissional informada e comprovada no ato da inscrição.

7.2 Não será considerado, para pontuação, o tempo de estágio acadêmico ou profissional, obrigatório ou não, declarado ou apresentado pelo candidato.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 A classificação correspondente à análise de títulos será com base na soma dos pontos obtidos pelo candidato, em ordem decrescente e por expressão artística pretendida.

8.2 A classificação neste processo seletivo não assegura ao professor o direito de convocação nem de escolha da escola para atuação, a qual ficará condicionada à posição e à disponibilidade de vagas, nas unidades escolares que contemplam o Projeto Arte e Cultura da Rede Municipal de Ensino/REME.

8.2.1 O encaminhamento do candidato para a unidade de ensino é de competência da Divisão de Esporte, Arte e Cultura/DEAC e da Divisão de Lotação e Movimentação/DLM da Secretaria Municipal de Educação/SEMED de Campo Grande - MS, com o aceite da direção da unidade de ensino.

8.3 No caso de empate na pontuação do resultado final, terá preferência o candidato com maior pontuação na letra m) do subitem 6.4.

8.3.1 Permanecendo o empate, será utilizado o critério de mais idade para ordenamento dos candidatos com a mesma pontuação.

8.4 Os professores que optarem pelo sistema de cotas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação no processo seletivo.

8.5 Os candidatos com deficiência, negros e índios classificados no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.6 Em caso de desistência de candidato cotista classificado em vaga reservada a vaga será preenchida pelo candidato cotista posteriormente classificado.

8.7 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos deficientes, negros ou índios classificados, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais professores, conforme ordem de classificação.

9 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 A relação com o nome dos candidatos classificados neste processo seletivo será publicada, a partir do dia 10 de março de 2021, no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semad.

9.1.1 Os candidatos que se autodeclararem negros, deficientes ou índios, se classificados, terão os nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação, conforme legislação vigente.

10 DO RECURSO

10.1 O candidato poderá recorrer, por meio de formulário próprio, conforme anexo único a este Edital, disponível no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semad, nos dois dias úteis subsequentes à data de publicação do edital de resultados quanto à:

- a) omissão do nome ou para retificação de dados ocorridos na publicação da relação de candidatos inscritos;
- b) pontuação da prova de títulos.

10.2 O recurso deverá ser dirigido à comissão organizadora do processo seletivo, assinado pelo candidato ou pelo representante legal instituído, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

10.3 Os recursos deverão ser protocolizados, em duas vias, na Divisão de Esporte, Arte e Cultura/DEAC da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, na Rua Onicieto Severo Monteiro, 460, Vila Margarida, Campo Grande - MS.

10.4 Não serão aceitos recursos enviados por via postal, correio eletrônico, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

11 DA DESIGNAÇÃO

11.1 Os candidatos considerados classificados poderão ser convocados, de acordo com a demanda existente, para o desenvolvimento do Projeto Arte e Cultura da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, na forma do art. 293 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

11.2 São requisitos básicos para a designação do candidato:

- a) ter sido considerado classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato masculino;

e) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado expedido por médico inscrito no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso do Sul/CRM-MS;

f) não incorrer em acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, conforme disposição constitucional;

g) não constar impedimento na comissão disciplinar do Projeto Arte e Cultura da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS.

h) comprovar a autenticidade dos documentos anexados no formulário de inscrição, por meio da apresentação dos respectivos originais.

12 DOS DOCUMENTOS PARA CONVOCAÇÃO OU AULAS COMPLEMENTARES

12.1 Os candidatos que forem convocados pela primeira vez deverão apresentar originais e cópias legíveis, com carimbo de "confere com o original", assinadas pelo diretor da unidade de ensino, dos seguintes documentos:

a) Registro Geral/RG de identificação, documento oficial;

b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física/CPF, documento oficial;

c) título de eleitor, documento oficial;

d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE;

e) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou do PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal (não serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);

f) 1 foto 3X4 atualizada;

g) comprovante de residência completo e atualizado;

h) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais deverão estar alterados, de acordo com a certidão;

i) certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de 0 a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;

j) comprovante de escolaridade (diploma), com data em que colou grau, na graduação/licenciatura, na área de atuação; se não possuir, apresentar declaração, com a data em que colou grau, acompanhada do histórico escolar, frente e verso;

k) certificado de pós-graduação lato sensu (especialização) e/ou stricto sensu (mestrado ou doutorado), na área de educação, arte e/ou áreas afins, frente e verso;

l) certificado militar, quando for o caso;

m) cédula de identidade profissional do CREF, para os profissionais de educação física que atuarão com dança;

n) declaração de bens, ficha de dados pessoais, termo de responsabilidade, declaração de acúmulo ou não de cargo na função pública, conforme formulários do site www.campogrande.ms.gov.br/semad - Divisão de Lotação e Movimentação/DLM;

o) Carteira de Trabalho e Previdência Social/CTPS, com cópia das folhas em que constem a foto, a qualificação civil e a data do primeiro emprego, quando for o caso;

p) "consulta de conta salário", documento que comprova abertura de conta salário, obrigatoriamente do Banco Bradesco, com a assinatura e carimbo do gerente do banco;

q) comprovante de tipagem sanguínea ou declaração de próprio punho;

r) atestado médico em que se declara gozar boa saúde, o qual deverá ser entregue antes do exercício das atividades, e, caso houver interrupção de mais de 30 dias entre uma convocação e outra, deverá ser entregue novamente;

s) declaração de idoneidade;

t) certidões de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Federal, no endereço eletrônico <http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar>, e da Justiça Estadual, no endereço eletrônico <http://www.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>, de 1o e 2o graus;

u) termo de opção Servimed;

v) certificado de conclusão de curso de primeiros socorros, na modalidade presencial, com carga horária mínima de 8 horas, com validade de 3 anos, a partir da data de conclusão estabelecida no certificado, conforme Parecer CME/CLN n. 78/2019;

w) outros documentos, consoante exigências no andamento deste processo seletivo.

12.2 Candidatos que já ministraram aulas ou que estão em docência na Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS deverão:

a) conferir documentação e atualizá-la, se necessário, conforme disposto no subitem 12.1;

b) apresentar, no ato da seleção para convocação, a declaração de acumulação ou não de cargos, conforme letra n), e os documentos relacionados nas letras r), s), t) e u) do subitem 12.1 deste Edital;

c) apresentar, no ato da seleção para implantação de aulas complementares, a declaração de acumulação ou não de cargos, conforme letra n), e os documentos relacionados nas letras t) e u) do subitem 12.1 deste Edital;

d) apresentar certificado de conclusão de curso de primeiros socorros, na modalidade presencial, com carga horária mínima de 8 horas, com validade de 3 anos, a partir da data de conclusão estabelecida no certificado, conforme Parecer CME/CLN n. 78/2019;

e) apresentar outros documentos, consoante exigências no andamento deste processo seletivo.

12.3 Serão considerados documentos de identidade:

a) carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares;

b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, e outros);

c) passaporte;

d) carteiras funcionais do Ministério Público;

e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade;

f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

12.3.1 Somente será aceito documento de identidade que estiver no prazo de validade.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará aceitação incondicional às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

13.2 O profissional que deixar de cumprir os itens previstos neste Edital, faltar com a ética profissional, demonstrar inaptidão ao desempenho da função, comprovada por exposição de motivos, será desligado da função de professor do Projeto.

13.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à revogação da convocação ou das aulas complementares, depois de procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13.4 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição determinará o cancelamento e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

EDITAL n. 08/2020-06

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsto no item 10 do Edital n. 08/2020-01, publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande n. 6.161, de 23 de dezembro de 2020, CONVOCAM candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado aprovados na função de Técnico de Operações (Eletricista), a comparecerem na Secretaria Municipal de Gestão, conforme função, relação nominal, local, data e horário especificados no Anexo Único a este Edital, para **orientação** acerca da documentação a ser entregue para o preenchimento das vagas e efetivação do procedimento de contratação, observando-se:

1. As normas e dispositivos legais pertinentes.
2. A documentação solicitada abaixo deverá ser entregue em data definida no momento da orientação dos candidatos, conforme cronograma anexo.
3. A data, horário e o local para os candidatos selecionados apresentarem e/ou entregarem os originais e as respectivas fotocópias dos seguintes documentos:
 - a) Declaração de não acúmulo de cargo público ou de acumulação lícita;
 - b) Declaração de Ficha Limpa devidamente preenchida, datada e assinada;
 - c) Ficha de Dados Pessoais devidamente preenchida, datada e assinada;
 - d) Autodeclaração de cor preenchida manualmente com caneta azul;
 - e) Comprovante ou Declaração de Tipagem Sanguínea;
 - f) Registro Geral de Identificação (RG), com data de expedição legível, não podendo ser substituído por nenhum outro documento de identificação;
 - g) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF – documento autônomo;
 - h) Documento válido ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal, conforme o caso;
 - i) Título de Eleitor (com Identificação Biométrica nos casos em que o cadastro biométrico seja obrigatório);
 - j) Comprovante de quitação eleitoral referente à última eleição;
 - k) Comprovante de Endereço Residencial atualizado;
 - l) Comprovante de Escolaridade exigida para a função;
 - m) Registro no Conselho de Classe, se for exigido para a função;
 - n) Uma fotografia 3x4;
 - o) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
 - p) Certidão de Nascimento ou de Casamento, de acordo com o estado civil, ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado (todos os documentos pessoais deverão estar alterados de acordo com o estado civil atual);
 - q) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da folha onde consta a foto, cópia do verso onde consta a qualificação civil, bem como cópia da página contendo o registro do 1º emprego efetivado na respectiva Carteira de Trabalho);
 - r) Comprovante de Conta Corrente aberta no Bradesco - Agência da PMCG;
 - s) Atestado Médico comprovando gozo de boa saúde física e mental;
 - t) Impressão da Consulta da Qualificação Cadastral do E-Social, emitida através do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, com a situação REGULAR, onde conste que os dados estão corretos. Caso haja alguma divergência, deverá regularizar conforme orientações constantes na própria declaração e realizar nova consulta emitindo impressão com situação cadastral regular;
 - u) Certidão de Distribuição expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Federal: <http://www.jfms.ms.jus.br>;
 - v) Certidão Estadual Cível expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;
 - w) Certidão Estadual Criminal expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet

diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;x) Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral retirada da Internet <http://www.tse.jus.br>;y) Certidão de Nada Consta Criminal Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral retirada da Internet <http://www.tse.jus.br>.

4. O ato da contratação será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos no edital de abertura do presente Processo Seletivo, inclusive atestado de aptidão física e mental, declaração de ficha limpa e declaração de que não incorre em acumulação ilícita de cargo público, conforme disposição constitucional.

5. Será considerado desistente do presente Processo Seletivo, perdendo o direito à vaga, o candidato selecionado que:

- a) Não se apresentar no prazo estabelecido neste Edital;
- b) Não comprovar os requisitos exigidos para assumir a função;
- c) Não apresentar a documentação comprobatória necessária para efetivação do processo de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE FEVEREIRO DE 2021.**AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão**RUDI FIORESE**
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Serviços Públicos**ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 08/2020-06
CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO****Data:** 08 de fevereiro de 2021**Horário:** 9 horas**Local:** Local: Secretaria Municipal de Gestão – GEMOL/SEGES
Avenida Afonso Pena, n. 3297 – Centro – Campo Grande/MS**FUNÇÃO: TÉCNICO DE OPERAÇÕES (ELETRICISTA)**

CLASSIF.	CANDIDATO	
5	JOSÉ WILSON VAREIRO	Ampla Concorrência
6	WANDERLAN BRITO DA SILVA	Ampla Concorrência
7	ADON ROMERO	Ampla Concorrência
8	ALEXANDRE SOARES MOREIRA	2º lugar Cotista Negro
9	JULLYANO RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência

EDITAL n. 03/2021-01**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 292 e 293, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, tornam público a realização do Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação, por tempo determinado, de profissionais para desempenhar a função de Monitor de Alunos e Auxiliar de Manutenção, em substituição de ex-servidores desligados no período e, portanto, sem aumento de despesas de pessoal, para lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Grande/MS, com recursos oriundos do Tesouro Municipal, nos termos e condições constantes deste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O presente processo seletivo simplificado destina-se à seleção de pessoal para contratação temporária, em caráter excepcional, de conformidade com a Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, por prazo determinado, no total de 98 profissionais para desenvolverem suas atribuições nos setores e unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Grande/MS.

2. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

2.1 As condições e requisitos para desempenhar a função de Monitor de Alunos e Auxiliar

de Manutenção são os seguintes:

Função	Vaga	Escolaridade	Atribuições da Função	Carga Horária	Remuneração R\$
Monitor de Alunos	34	Ensino Médio Completo	a) zelar pelo cumprimento das normas da unidade escolar; b) controlar a entrada e saída dos alunos, mantendo a disciplina dos alunos no ambiente escolar; c) orientar os alunos quanto à manutenção da limpeza da escola; d) acompanhar o deslocamento e permanência dos alunos nos corredores e banheiros da unidade escolar; e) recepcionar as pessoas que adentram na unidade escolar; f) prestar informações com urbanidade e tratar com respeito os alunos e funcionários da unidade escolar; g) acompanhar a turma na ausência do professor; h) conhecer e cumprir os termos do regimento escolar; i) comparecer assíduo e pontualmente à unidade escolar; j) realizar atividades estabelecidas pela chefia imediata.	40 h/s	R\$ 1.200,00
Auxiliar de Manutenção	64	Alfabetizado	a) Executar serviços de limpeza, manutenção e conservação das instalações físicas, equipamentos e materiais da unidade escolar; b) organizar e zelar pelo bom uso dos equipamentos e materiais de limpeza; c) executar atividades de carga, descarga e transporte de materiais, equipamentos e móveis; d) conhecer e cumprir os termos do regimento escolar; e) comparecer assíduo e pontualmente à unidade escolar; f) realizar atividades estabelecidas pela chefia imediata.	40 h/s	R\$ 1.100,00

2.2 Em virtude da Pandemia de COVID-19, o candidato convocado que se enquadrar em qualquer das hipóteses previstas no artigo 2º do Decreto Municipal n. 14.607, de 28 de janeiro de 2021, em face da impossibilidade de cumprimento presencial das atribuições exigidas para o exercício da função, não poderá assumir a vaga durante o período em que perdurar tal impedimento legal, devendo aguardar até que não mais subsistam os efeitos do referido Decreto, ficando, ainda, resguardado o direito do candidato a uma nova convocação.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via Internet, no site da Prefeitura Municipal de Campo Grande www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo, no período de 08 a 10 de fevereiro de 2021, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecidos neste Edital.

3.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no DIOGRANDE- www.campogrande.ms.gov.br/diogrande referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

3.5 Para maiores informações de como se inscrever no presente processo seletivo, o interessado deverá seguir o passo a passo acessando o endereço eletrônico: www.campogrande.ms.gov.br/seges/como-se-inscrever.

3.5.1 Para inscrever-se, via Internet, o candidato deverá acessar o site www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.5.2 Ler as instruções e preencher eletronicamente a "Ficha de Inscrição" correspondente à função de Monitor de Alunos ou de Auxiliar de Manutenção, de forma completa e correta;

3.5.3 O candidato que possui deficiência deverá especificá-la no ato de inscrição, via internet, devendo enviar eletronicamente, no ato da prova de títulos, declaração de que possui deficiência e laudo médico original, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), sendo-lhe assegurado, uma vez comprovado, o direito de inscrição para cargo deste Processo Seletivo Simplificado;

3.5.4 O quantitativo de reserva de vaga para candidato com deficiência será no total de 5% (cinco por cento).

3.6 Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

3.7 Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

3.8 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.9 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

3.10 Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificadas neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

3.11 Ao candidato que se autodeclarar negro ou índio, fica reservado 10% e 5%, respectivamente, do percentual das vagas oferecidas neste processo seletivo simplificado com lotação nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande/MS.

3.12 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo simplificado for igual ou superior a 5 (cinco).

3.13 Se na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

3.14 O candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio no ato da inscrição, vedada à declaração em momento posterior.

3.15 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhes sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.16 Os candidatos negros e índios concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

3.17 Os candidatos negros e índios classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.18 Em caso de desistência de candidato negro e indígena classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

3.19 Na hipótese de não haver número de candidatos negros e indígenas classificados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

3.20 Os candidatos que se declararem negros, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos a uma avaliação presencial com uma comissão especificamente designada para esta finalidade.

3.21 Os candidatos que se declararem índios, no ato do envio, via e-mail, da documentação para concorrer na Prova de Títulos, deverá encaminhar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI, emitido pela Fundação Nacional do Índio/FUNAI, ou uma declaração assinada pelo Cacique da Aldeia ou Chefe do Posto da FUNAI.

3.22 Os candidatos, que no ato da inscrição, se declararem negros ou índios, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

3.23 A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa, correta e assinalar todos os campos eletrônicos de caráter obrigatório.

3.24 É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante gerado ao término da sua inscrição, que será enviado para o e-mail informado pelo candidato, o qual servirá como documento comprobatório da realização da inscrição, razão pelo qual deverá ser impresso.

3.25 Após o encerramento do período estabelecido para a realização das inscrições online será publicada no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE www.campogrande.ms.gov.br/diogrande a relação das inscrições deferidas de todos os candidatos inscritos, convocando-os para encaminhar, via e-mail, os documentos comprobatórios referente à Prova de Títulos, conforme informado nos anexos I e II, bem como enviar cópia de um documento oficial com foto.

3.26 O candidato que realizar a inscrição, cujo nome não constar na lista de publicação de candidatos inscritos, terá 2 (dois) dias úteis para apresentar o comprovante e solicitar a homologação da inscrição.

3.27 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.28 O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e outras informações de caráter pessoal.

3.29 A Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG não se responsabilizará por solicitações de inscrições via Internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.30 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição disponível eletronicamente.

3.31 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.32 Não serão admitidas ao candidato alterações de dados após a efetivação da inscrição.

3.33 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada validada a última inscrição. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

3.34 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

3.35 As informações prestadas na "Ficha de Inscrição" serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.36 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

3.37 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A presente seleção será realizada em uma única etapa, denominada Prova de Títulos, de caráter classificatório.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

5.2 Os documentos que serão enviados, em e-mail e data posteriormente definida no Diário Oficial do Município-DIOGRANDE, disponível para download no sítio eletrônico: <http://www.campogrande.ms.gov.br/diogrande>, deverão observar os seguintes procedimentos:

a) na data para a entrega dos Títulos, via e-mail, o candidato deverá encaminhar, digitalizados, a documentação para concorrer na Prova de Títulos e a cópia de um documento de identificação com foto (preferencialmente RG);

b) a documentação comprobatória da experiência profissional, os certificados ou declarações, exigidos para a análise dos títulos, de acordo com as exigências deste Edital, arroladas nos anexos I e II.

5.3 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação de documento de identidade, o documento deve se encontrar no prazo de validade.

5.4 Participarão da Prova de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que enviarem, via e-mail, os títulos para serem avaliados pela comissão organizadora do processo seletivo simplificado, de acordo com a pontuação de que trata os anexos I e II.

5.5 A Prova de Títulos valerá, no máximo, 100 (cem) pontos, sendo realizada de acordo com o disposto nos anexos I e II.

5.6 A experiência profissional deverá ser comprovada:

a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

b) por meio de Certidão/Declaração emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado em papel timbrado, constando a competente assinatura do expedidor;

5.7 Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem 5.6, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.

5.8 Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

5.9 Estágio curricular, estágio extracurricular, estágio remunerado, trabalho voluntário e/ou monitoria, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional;

5.10 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A classificação final dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos apresentados.

6.2 A relação contendo os candidatos classificados no Processo Seletivo objeto deste

Edital será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

a) ter maior idade;

b) ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundo.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação da homologação dos inscritos e do resultado preliminar quanto:

a) à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos na publicação da relação de inscritos;

b) à pontuação da prova de títulos divulgada através do resultado parcial.

8.2 O recurso deverá ser direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assinado pelo candidato ou por seu representante legal, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

8.3 Os recursos deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC – próximo à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 São requisitos básicos para a contratação:

a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

g) cumprir as determinações deste edital;

h) não ocupar cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria pagos por previdência pública federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses constantes do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 219 a 221 da Lei Complementar n. 190/2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

i) entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;

j) comprovante da escolaridade correspondente à função;

k) não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;

l) No contrato constarão, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o tempo de duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado e a jornada de trabalho.

9.2 Os candidatos classificados serão convocados para contratação pelo Município de Campo Grande, para exercício na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 292 e 293, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, PODENDO ser renovado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Municipal.

9.3 Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:

a) quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;

b) no retorno do servidor legalmente afastado;

c) quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;

d) a pedido do servidor;

e) quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;

f) ex-offício, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;

g) quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas.

9.4 É vedada a contratação de:

a) servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;

b) candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;

c) candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;

d) servidor aposentado no serviço público;

e) candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional;

f) candidatos considerados do Grupo de Risco do novo Coronavírus, conforme dispõe o Decreto Municipal n. 14.607, de 28 de janeiro de 2021.

9.5 O servidor contratado temporariamente não poderá:

- a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;
- b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;
- c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

9.6 O servidor contratado fará jus:

- a) ao vencimento discriminado no item 2.1 do presente Edital;
- b) às vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função;
- c) ao Vale Transporte, na forma da Legislação vigente;
- d) à Licença para Tratamento da Própria Saúde e por Acidente em Serviço, limitado ao período da contratação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

10.1 Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar a documentação especificada em Edital próprio publicado no DIOGRANDE.

11. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

11.1 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Gestão, e ficará instalada no Paço Municipal - Avenida Afonso Pena, n. 3.297 - Centro.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado no item 2, para atendimento das necessidades de recursos humanos para a execução das atribuições descritas no item 2.1 deste Edital.

12.2 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

12.3 Os documentos referentes a este processo seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Gestão.

12.4 A classificação formalizada para este processo seletivo simplificado tem validade de um ano, contado da data de publicação do Resultado Final.

12.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE FEVEREIRO DE 2021.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

ELZA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I DO EDITAL n. 03/2021-01

PROVA DE TÍTULOS

Função: Monitor de Alunos

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO		
		Quantidade	Unitário	Máximo
1	Experiência profissional comprovada em atribuições na função de Monitor de alunos ou similar, em instituições de ensino públicas ou privadas, com pontuação para cada 01 (um) ano completo de trabalho, podendo ser concedido 5 (cinco pontos) para período fracionado entre 6 e 11 meses de trabalho, comprovada através da CTPS ou declaração.	5	10	50
2	Declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior, de matrícula de Curso na área da Educação a partir do 2º semestre.	1	20	20
3	Participação em cursos na área de educação, com carga mínima de 60 horas, expedidas há no máximo cinco anos.	1	10	10
4	Participação em conferências, palestras, seminários e capacitações na área de educação, com carga horária mínima de 20 horas, expedidas há no máximo cinco anos.	2	5	10
5	Curso de Primeiros Socorros.	1	10	10
Pontuação máxima				100

ANEXO II DO EDITAL n. 03/2021-01

PROVA DE TÍTULOS

Função: Auxiliar de Manutenção

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO		
		Quantidade	Unitário	Máximo
1	Experiência profissional comprovada em atribuições na área de atuação, com pontuação para cada 1 (um) ano completo de trabalho, podendo ser concedido 10 (dez) pontos para período fracionado entre 6 e 11 meses e 29 dias.	5	20	100
Pontuação máxima				100

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. - A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO

Nº. 007/2021

Data: 01/02/2021

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais Comp. 12/2020	SESAU/FMS	68.750,00
TOTAL					68.750,00

Elias Reis de Souza
Coordenador Geral Financeiro

José Mauro Pinto de Castro Filho
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL n. 03/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CADASTRO DE MÉDICOS TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Cadastro de Médicos Temporários, conforme disposto no Decreto n. 12.228, de 18 de novembro de 2013, **considerando a situação de Emergência no Município de Campo Grande em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19) instituída pelo Decreto n. 14.195, de 18 de março de 2020, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, a fim de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, objetivando preservar e assegurar a prestação dos serviços públicos essenciais à população, para se apresentarem na Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - SGTE, desta Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Bahia, n. 280 - Centro, nesta Capital, para providências relativas ao início das atividades laborais, **de acordo com o seguinte cronograma, observando data e horário estipulados.** Em caso de comparecimento em período noturno ou aos sábados, a entrada na Secretaria será pelo estacionamento localizado na Rua Rio Grande do Sul, n. 509.

Ressaltamos que, caso o candidato não possa comparecer no período definido, deverá entrar em contato com a SGTE através dos telefones: 2020-1663 ou 2020-1662 para reagendamento e demais orientações.

MÉDICO AMBULATORIAL - CLÍNICO GERAL - 40 HORAS/SEMANAIS

Inscrições Deferidas	Data	Horário
ISABELA CALDEIRA	08/02/2021	08h às 10h30
NICCOLE VASCONCELOS MAIA GOMES		
JULIOCE DE MACÊDO FILHO		
RAQUEL DOS SANTOS SILVA		
CHUNG HSIEN FANG		
GRAZIELA MIRANDA LEMES		
MARIA EDUARDA ANSELMO DO NASCIMENTO	09/02/2021	08h às 10h30
JÚNIOR HENRIQUE FREY DARGAS		
MAYLLA APARECIDA MUNIZ		
LUANA ISABELA BUSS VENIER		
THAÍS LAURA ALMADA DA FONSECA		
ALEXANDRE SIMÕES NETO		
RAÍZA TRAVAIN NASCIMENTO		
DANIELA DANTAS GONÇALVES		
LARISSA BUYTENDORP PASSOS		
ANNA ARIEL POLEGATO MARTINS		
FERNANDA CRISTINA TRUBIAN		
MATHEUS FERREIRA SIMÕES		
ANA CAROLINA FRANCO LOPES BERETTA		
LEONARDO DE ÁVILA KIAN		